

Este edital de oferta pública não é direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, mas não se limita, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Conseqüentemente, as cópias deste edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão e não devem ser transmitidas ou distribuídas por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil.

Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas do Banco Indusval S.A. aptos a participar do leilão a ser conduzido na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. A oferta objeto deste edital não foi e não será registrada nos termos do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e não está sendo ou será realizada, direta ou indiretamente, nos ou para os Estados Unidos da América ou ainda em qualquer outra jurisdição em que esta oferta seria proibida ou exigiria registro. Acionistas do Banco Indusval S.A. que sejam U.S. Persons (conforme definido no Regulation S do Securities Act) deverão observar as restrições de participação nesta oferta ou no leilão a que estejam sujeitos.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DO
BANCO INDUSVAL S.A.**

Companhia Aberta – Código CVM n.º 02088-5

CNPJ/ME n.º 61.024.352/0001-71

NIRE 353.000.242-90

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRIDVLACNOR5

Código ISIN das Ações Preferenciais: BRIDVLACNPR2

Código de Negociação das Ações Ordinárias: IDVL3

Código de Negociação das Ações Preferenciais: IDVL4

POR CONTA E ORDEM DE

ROBERTO DE REZENDE BARBOSA

INTERMEDIADA POR

GUIDE INVESTIMENTO S.A. CORRETORA DE VALORES

CNPJ/ME n.º 65.913.436/0001-17

GUIDE INVESTIMENTO S.A. CORRETORA DE VALORES, instituição financeira com estabelecimento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 65.913.436/0001-17, na qualidade de instituição financeira intermediária coordenadora (“Instituição Intermediária”), por conta e ordem do Sr. **ROBERTO DE REZENDE BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) n.º 3.431.622 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob n.º 368.376.798-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Avenida Pedroso de Moraes, nº 251, cj. 71, CEP 05419-000 (“Ofertante”), vem apresentar aos acionistas (“Acionistas”) do **BANCO INDUSVAL S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 50, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.024.352/0001-71, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissora de valores mobiliários categoria “A” sob o n.º 02088-5, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 353.000.242-90 (“Companhia”), a presente oferta pública para aquisição de até 11.135.259 ações de emissão da Companhia, sendo 9.047.515 ações ordinárias e 2.087.744 ações preferenciais, correspondentes a aproximadamente 10,8% do capital total da Companhia (“Ações Objeto da OPA”), isto é, até a totalidade das ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e das ações preferenciais (“Ações Preferenciais”) de emissão da Companhia, exceto por aquelas detidas, direta e indiretamente, pelo Ofertante, pelos Antigos Conselheiros (conforme definido abaixo) ou mantidas em tesouraria.

Este edital de oferta pública para aquisição de ações de emissão da Companhia (“Edital” e “OPA”, respectivamente), portanto, tem por objetivo a saída do segmento especial de listagem Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”, “Nível 2” e “Saída do Nível 2”, respectivamente), no contexto da Reorganização (conforme definido abaixo), que culminará com a migração dos acionistas da Companhia para uma Nova Holding, de capital fechado. Ainda, será observado o disposto (a) na Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.385”); (b) na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”); (c) na Instrução da CVM n.º 361, de 5 de março de 2002 (“Instrução CVM 361”); (d) no estatuto social da Companhia; e (e) no regulamento de listagem do Nível 2 (“Regulamento do Nível 2”), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital. Este Edital foi elaborado com base em informações prestadas pelo Ofertante, nos termos das disposições previstas na Instrução CVM 361, oferecendo aos titulares das Ações Objeto da OPA os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.

1.2. Histórico. Conforme fato relevante datado de 8 de junho de 2020 (“Fato Relevante”), a Companhia informou ao mercado a existência de proposta de medidas a serem tomadas pelos órgãos

competentes da Companhia com o objetivo de reorganizar suas operações ("Reorganização").

A Reorganização faz parte do planejamento da Companhia de segregar suas atividades de características e modelos distintos em sociedades diferentes, permitindo que cada negócio possua seu próprio posicionamento estratégico, maior autonomia, agilidade, foco exclusivo dos respectivos gestores e orçamento independente, além de propiciar maior visibilidade e o desenvolvimento de relacionamentos em seus respectivos mercados de atuação.

Parte do contexto da Reorganização também se insere no compromisso assumido pela Companhia de regularizar o desenquadramento do mínimo de ações em circulação exigido pelo item 7.3 do Regulamento do Nível 2, nos termos da Carta 11/2020-PRE emitida pela B3 em 08 de julho de 2020, a qual conferiu *waiver* para que a Companhia mantivesse percentual mínimo de ações em circulação inferior ao exigido pelo Regulamento do Nível 2, desde que uma OPA para Saída do Nível 2 fosse realizada até 31 de dezembro de 2020.

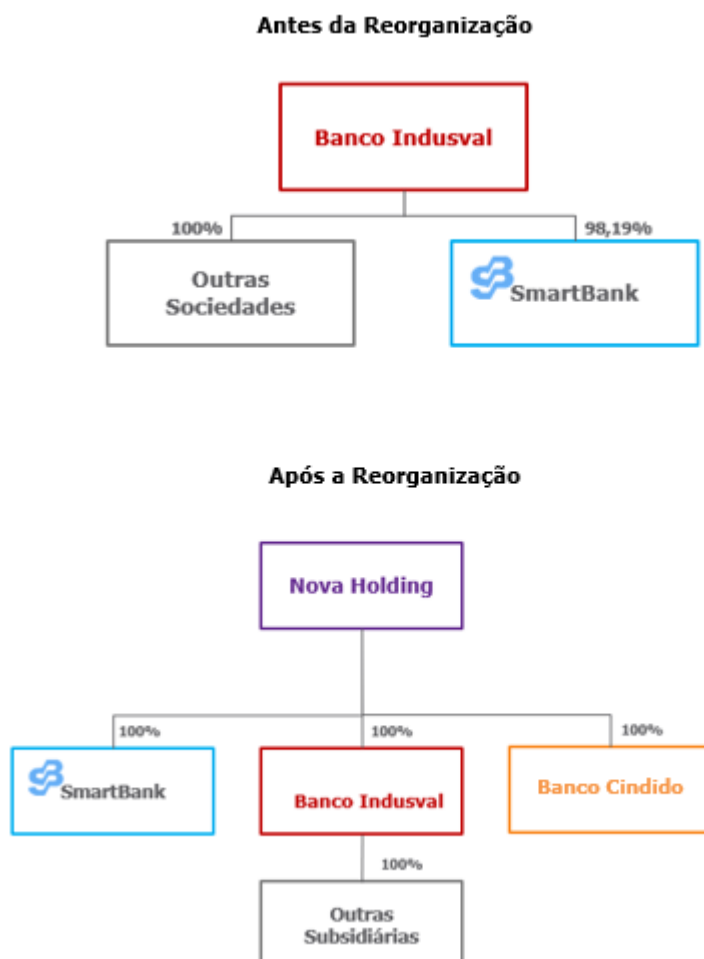
Nesse sentido, a proposta da Reorganização aprovada pela Assembleia geral consistirá na:

- (i) Migração da base acionária da Companhia para uma nova companhia fechada a ser constituída ("Nova Holding"), através da incorporação da totalidade das ações da Companhia pela Nova Holding ("Incorporação de Ações"), mantendo-se inalterados todos os direitos e percentuais de participação dos que forem acionistas da Companhia naquela data, condicionada, dentre outros fatores, à liquidação da OPA;
- (ii) Segregação de determinados ativos de menor liquidez e passivos, por meio de uma cisão parcial da Companhia em uma nova sociedade ("Banco Cindido"), a ser detida 100% pela Nova Holding;
- (iii) Transferência da participação da Companhia no SmartBank para a Nova Holding; e
- (iv) Realização de um aumento de capital na Companhia, cujo valor será de até R\$ 100 milhões, com garantia de subscrição e integralização pelo acionista controlador de, pelo menos, R\$ 90 milhões¹, o qual será oportunamente definido pelo Conselho de Administração ("Aumento de Capital"), de acordo com as necessidades regulatórias e outras pertinentes à sua operação. O preço de emissão das ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital será fixado como o maior entre os seguintes valores: (a) o preço por ação a ser pago no âmbito da OPA, conforme detalhado acima; ou (b) o preço por ação calculado com base no valor do patrimônio líquido do Banco Indusval em data-base a ser determinada oportunamente, sendo que tal data-base também será utilizada para determinar o valor do reembolso que será devido em caso de exercício do direito de recesso em decorrência da Incorporação de Ações.

Adicionalmente, conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 26 de outubro de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações detidas pela Digital Finance Participações Ltda., subsidiária da The Hive BR Holding, LLC, no SmartBank, representativas de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) do capital social do SmartBank, passando a ser detentora, direta e indiretamente, de 100% do capital social do SmartBank.

¹ O Fato Relevante inicialmente indicava o montante de R\$ 70 milhões, mas em 27 de julho de 2020, a Companhia divulgou novo Fato Relevante, com montante total de R\$ 90 milhões.

Dessa forma, ao final da Reorganização, a Nova Holding deterá (i) 100% das ações de emissão da Companhia, (ii) 100% das ações de emissão do Banco Cindido e (iii) 100% das ações de emissão do SmartBank (direta e indiretamente), conforme ilustrado abaixo:



É nesse contexto que se insere a presente OPA, tendo o Fato Relevante divulgado que, em reunião realizada naquela data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a seleção da lista tríplice de que trata o artigo 18, inciso XXVI, do estatuto social da Companhia e a Seção XI do Regulamento do Nível 2 (“Lista Tríplice”), bem como a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para o dia 13 de julho de 2020 (“AGE”) para deliberar sobre (a) a escolha, dentre as instituições que compõem a Lista Tríplice, daquela responsável pela elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia, pelo critério econômico-financeiro, para fins da OPA, nos termos do artigo 11, inciso XI do estatuto social da Companhia, e Seção X e item 11.3 do Regulamento do Nível 2 (“Laudo de Avaliação”); e (b) a saída da Companhia do Nível 2, nos termos dos artigos 9º, parágrafo 2º, e 11, inciso IX do estatuto social da Companhia, e Seção XI do Regulamento do Nível 2.

O edital de convocação da AGE foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) nos dias 12, 13 e 16 de junho de 2020, nas folhas 16, 14 e 24, respectivamente, e no jornal “O Estado de São Paulo”, nos dias 12, 13 e 16 de junho de 2020, nas folhas B5, B7 e B4, respectivamente, bem como

foi disponibilizado para consulta em 11 de junho de 2020 no website da Companhia (<https://www.bip.b.br/ri>) e enviado na mesma data à CVM e à B3. A respectiva proposta da administração ("Proposta da Administração") foi divulgada no website da Companhia e enviada à CVM e à B3 também em 11 de junho de 2020.

Em 13 de julho de 2020 foi realizada a AGE, tendo sido aprovada, por acionistas representando 84,6% do capital social votante da Companhia, a saída da Companhia do Nível 2, nos termos da Proposta da Administração; e escolhida, por acionistas representando 10,6% das Ações em Circulação, a Mazars Cabrera Assessoria, Consultoria e Planejamento Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.356.119/0001-34, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Formosa, n.º 367, 12º andar CEP 01049-911, como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação ("Avaliador").

Em 13 de agosto de 2020, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado a disponibilização do Laudo de Avaliação pelo Avaliador, que apurou o valor econômico das ações de emissão da Companhia no intervalo entre R\$ 2,53 e R\$ 2,78 por Ação Objeto da OPA, utilizando-se como base a metodologia do valor econômico por fluxo de dividendos descontados, para fins da apuração do valor mínimo equivalente ao valor econômico e do preço justo, na forma do Anexo III da Instrução CVM 361.

1.3. Razões da OPA. Considerando (i) a realidade econômica da Companhia, que, por exigências regulatórias a que está sujeita na qualidade de instituição financeira, necessita de complementação de capital em face de seus ativos ponderados pelo risco, para fins do cumprimento dos requisitos do Acordo da Basileia III, (ii) o fato de a Companhia se encontrar desenquadrada em relação à exigência de mínimo de ações em circulação trazida pelo item 7.3 do Regulamento do Nível 2 desde dezembro de 2019, tendo assumido junto à B3 o compromisso de sanar tal irregularidade ainda no ano de 2020, (iii) o atual momento do mercado de capitais marcado pela volatilidade dos papéis de companhias brasileiras e (iv) ser a OPA uma etapa essencial para a implementação da Reorganização, a qual faz parte do planejamento da Companhia de segregar suas atividades de características e modelos distintos em sociedades diferentes, permitindo que cada negócio possua seu próprio posicionamento estratégico, maior autonomia, agilidade, foco exclusivo dos respectivos gestores e orçamento independente, além de propiciar maior visibilidade e o desenvolvimento de relacionamentos em seus respectivos mercados de atuação, o Ofertante entende que a Saída do Nível 2 é medida no melhor interesse da Companhia.

1.4. Registro de Companhia Aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria "A" foi concedido pela CVM em 10 de julho de 2007, sob o n.º 02088-5.

1.5. Inexigibilidade de Registro. A OPA objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, dispensa aprovação e registro perante a CVM, por ser classificada como OPA voluntária, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Instrução CVM 361.

1.6. Base Legal Regulamentar. A OPA observará, no que lhe for aplicável, o disposto na Lei 6.385 e na Lei das S.A., o procedimento geral constante da Instrução CVM 361, a seção XI do Regulamento do Nível 2, além do estatuto social da Companhia.

1.7. Ações Objeto da OPA. O Ofertante dispõe-se a adquirir, por meio da Instituição Intermediária,

até a totalidade do remanescente das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais de emissão da Companhia que não sejam, direta ou indiretamente, de sua titularidade, mantidas em tesouraria ou de titularidade dos Antigos Conselheiros, isto é, até 9.047.515 ações ordinárias e até 2.087.744 ações preferenciais da Companhia (posição em 9 de novembro de 2020), correspondente a 10,8% do capital social total da Companhia.

1.8. Compromisso de Não Alienação na OPA. Conforme divulgado em Fato Relevante da Companhia de 15 de setembro de 2020, os Srs. Luiz Masagão Ribeiro, Manoel Felix Cintra Neto e Jair Ribeiro da Silva Neto se comprometeram a não alienar ações de emissão da Companhia e de sua titularidade no contexto da OPA (sendo Luiz, Manoel e Jair, em conjunto, denominados de "Antigos Conselheiros" e "Compromisso de Não Alienação na OPA").

1.9. Ausência de Restrições. Para serem adquiridas de acordo com esta OPA, as Ações Objeto da OPA devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pelo Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da OPA.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Aprovações Societárias. A Saída do Nível 2 foi aprovada por 84,6% do capital social votante da Companhia na AGE, cuja ata foi apresentada para registro na JUCESP e será publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo".

2.2. Validade da OPA. A presente OPA permanecerá válida por 30 dias, a contar da data de publicação deste Edital, isto é, com início em 10 de novembro de 2020 e término em 10 de dezembro de 2020, data em que o leilão da OPA será realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 ("Data do Leilão" e "Leilão", respectivamente).

2.3. Autorização do Leilão. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação em 6 de novembro de 2020.

2.4. Representação do Ofertante pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária se comprometeu a adquirir no Leilão, por conta e ordem do Ofertante, na OPA, até a totalidade das Ações Objeto da OPA.

2.5. Preço da OPA. O preço da OPA corresponde ao montante de R\$ 2,78 por Ação Objeto da OPA, quer seja Ação Ordinária, quer seja Ação Preferencial, o qual será pago em dinheiro, em moeda corrente nacional, no ambiente da B3, na Data de Liquidação ("Preço da OPA"), perfazendo o montante total de R\$ 30.956.020,02.

2.5.1. Preço Justo. O Ofertante acredita que o Preço da OPA está em conformidade com os requisitos para as ofertas públicas para saída do Nível 2, uma vez que seu valor total é igual ao valor máximo indicado no intervalo de preço da ação apurados pelo Laudo de Avaliação. Ainda, foram observados os requisitos da legislação e da regulamentação aplicáveis para a determinação do valor econômico das Ações Objeto da OPA. Desta forma, o Ofertante também considera que o Preço da OPA é justo e apropriado.

2.5.2. Ajustes por Grupamento e Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data da publicação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da OPA será ajustado de acordo com o número resultante de ações e será amplamente divulgado por meio de fato relevante da Companhia.

2.5.3. Ajustes por Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio, a qualquer momento anterior à Data do Leilão, aqueles que forem titulares de Ações Ordinárias ou Ações Preferenciais na data base indicada em tal declaração farão jus aos dividendos ou juros sobre o capital próprio, conforme o caso, sendo que tais valores serão deduzidos do Preço da OPA e serão divulgados por meio de fato relevante da Companhia.

2.5.4. Aquisições durante período da OPA. Nos termos do artigo 15-B da Instrução CVM 361, caso o Ofertante ou pessoas a ele vinculadas venham a adquirir, durante o período de realização da OPA, Ações Ordinárias ou Ações Preferenciais a preço superior ao Preço por Ação, este deverá ser aumentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o referido ajuste entendido como modificação da OPA, sujeitando-se, portanto, ao procedimento estabelecido no item 2.7 deste Edital.

2.5.5. Arredondamento. Na hipótese de o Preço da OPA, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valores com mais de duas casas decimais, deverá haver o arredondamento do preço para cima, definindo o referido preço com duas casas decimais.

2.5.6. Condições de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da OPA será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação, de acordo com os procedimentos da B3.

2.6. Informação à B3. O Ofertante informará, por meio de comunicado escrito, ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, o Preço da OPA para o Leilão, com duas casas decimais, devidamente atualizado até a Data de Liquidação. Para o período entre até 3 (três) dias úteis antes da Data do Leilão e a Data de Liquidação, a atualização será calculada com base na Taxa SELIC vigente em D-3 da Data do Leilão.

2.7. Hipóteses de Revogação ou Modificação da OPA. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361, a OPA será imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto nas seguintes hipóteses, nas quais, nos termos do inciso IX do artigo 4º e do artigo 5º da Instrução CVM 361, a modificação ou revogação da OPA será admitida se:

(i) tratar de modificação por melhoria da Oferta, ou por renúncia, pelo Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta;

(ii) houver suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários da Companhia na B3;

(iii) for declarada moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;

(iv) for declarada guerra ou início de conflito armado no Brasil, que tenha um efeito material na negociação de valores mobiliários no Brasil;

(v) ocorrer a alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da OPA; criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 5% (cinco por cento) ou mais dos tributos, em ambos os casos, incidentes sobre a OPA;

(vi) for revogada qualquer autorização governamental necessária para a implementação da OPA ou for expedido qualquer ato de autoridade que impeça o Ofertante de realizar a OPA ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;

(vii) for expedido por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; e

(viii) houver alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da OPA. ("Condições para Revogação e/ou Modificação").

2.7.1. Renúncia à Condição. O Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação verificada, prosseguindo com a OPA sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 5º, inciso I da Instrução CVM 361, a renúncia da respectiva Condição para Revogação e/ou Modificação será considerada uma modificação da OPA e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável.

2.7.2. Verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação. Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data de Liquidação, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação, o Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição para Revogação e/ou Modificação, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante informando tal fato ao mercado), comunicando:

- (i) a verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação; e
- (ii) a decisão do Ofertante de:
 - (a) renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação, prosseguindo com a OPA sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos; ou
 - (b) não renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação, revogando a OPA, que perderá, assim, sua eficácia.

2.7.3. Caso o Ofertante opte por modificar a OPA, a Companhia (i) divulgará fato relevante, por meio do qual esclarecerá as modificações e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data de realização do Leilão, sendo que tal nova data deverá observar o disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5; e

(ii) divulgará aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361, o qual deverá ser encaminhado pela Companhia à CVM na mesma data de sua divulgação, conforme disposto no art. 5º, § 5º, da Instrução CVM 361.

2.7.4. A nova data de realização do Leilão, quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos: (i) se a modificação da OPA resultar de aumento no preço ou renúncia a condição para efetivação da OPA, o Leilão deverá ser realizado no prazo mínimo de 10 dias da publicação do aditamento e, em quaisquer dos demais casos, o Leilão será realizado no prazo mínimo de 20 dias, contados da publicação do aditamento, observado o disposto no item 2.7.5; e (ii) no prazo máximo de 30 dias contados da publicação do aditamento ou 45 dias contados da publicação do Edital, o que acontecer por último.

2.7.5. A Data do Leilão será mantida caso a publicação do aditamento ao Edital decorrente da modificação da OPA por aumento do Preço da OPA seja realizada pelo menos 10 dias antes da Data do Leilão.

3. PROCEDIMENTOS DA OPA

3.1. Habilitação para o Leilão. A fim de participar do Leilão, os Acionistas devem habilitar-se para o Leilão, mediante credenciamento junto a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BM&FBOVESPA da B3 de sua livre escolha ("Sociedade Corretora") para representá-los no Leilão. Tal habilitação deve ser realizada a partir da publicação deste Edital e concluída até as 18h00 (horário de Brasília) do último dia útil anterior à Data do Leilão, isto é, até 9 de dezembro de 2020. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os Acionistas devem observar os procedimentos exigidos pelas respectivas Sociedades Corretoras, o que poderá impactar os prazos para conclusão de seu credenciamento.

3.1.1. Procedimentos Prévios. O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão por meio do credenciamento junto a uma Sociedade Corretora deverá ter conta aberta em tal Sociedade Corretora. Caso o Acionista não possua conta aberta em Sociedade Corretora, deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o previsto no item 3.1, observando os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora, sob o risco de não participar da OPA.

3.1.2. As Sociedades Corretoras são instruídas a não solicitar a participação na OPA de quaisquer Acionistas localizados nos Estados Unidos da América ou em quaisquer outros territórios que não o Brasil.

3.2. Documentos Necessários ao Registro. Para habilitar-se para o Leilão, além de ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora (ou providenciar tal abertura), o Acionista deverá consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na OPA. Não obstante, recomenda-se que o Acionista se apresente, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Sociedade Corretora de sua livre escolha, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópias autenticadas dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Sociedade Corretora:

I. Pessoa Física. Cópia autenticada do CPF/ME, da Cédula de Identidade e de comprovante

de residência. Representantes de menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/ME e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

- II. Pessoa Jurídica. Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, conforme aplicável, cartão de inscrição no CNPJ/ME, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/ME, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e
- III. Investidor via Resolução 4.373. O Acionista que detém tal qualidade por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução 4.373" e "Investidor 4.373", respectivamente), deverá fornecer à respectiva Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da OPA de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/ME. Cabe ao Investidor 4.373 consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da OPA).
- IV. Investidor via Lei nº 4.131. O Acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Investidor via Lei nº 4.131"), deverá fornecer às Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 4.2. (i) ou (ii) acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da OPA de sua titularidade alienadas à Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação (abaixo definido), incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia por meio da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a

apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais.

- V. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento). Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA.

3.2.1. O Ofertante, por meio deste Edital, informa aos Acionistas que pretendam habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da OPA descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de Investidores 4.373 e da B3. Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão.

3.3. Ações Objeto da OPA mantidas em custódia no Agente de Custódia. Os Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão, credenciando-se junto a uma das Sociedades Corretoras, nos termos do item 3.2, a fim de viabilizar a transferência de suas ações à Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária B3").

3.4. Contratos a Termo de Ações Objeto da OPA. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na OPA deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- I. solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8; ou
- II. solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

3.5. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (i) o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras; e (ii) a transferência de suas Ações Objeto da OPA, da custódia do custodiante para a custódia da Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até as 18h00 (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociações Eletrônicas da B3.

3.5.1. Empréstimos/Aluguel de Ações Objeto da OPA. Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da OPA com cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo para

devolução das Ações Objeto da OPA pelo tomador, qual seja: até as 19h00 (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 19h00 (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).

- II. Contratos de Aluguel de Ações Objeto da OPA sem cláusulas de liquidação antecipada: o Acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item I acima).

3.5.1.1. Nestes casos, o Acionista deverá receber as Ações Objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para as respectivas carteiras conforme listadas no item 3.9.1 abaixo e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital de forma a concluir o registro como Acionista Habilitado (conforme definido no item 3.7 abaixo). Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento das falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

3.6. Acionistas que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. O Ofertante, a Instituição Intermediária e a B3 não serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelo Acionista dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, da sua exclusão da OPA. Em nenhuma hipótese caberá à B3 a responsabilidade de verificar a documentação a ser fornecida pelo Acionista para habilitação no Leilão.

3.7. Acionista Habilitado. Os Acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens 3.1 a 3.5 serão considerados para fins da OPA como "Acionistas Habilitados".

3.8. Aceitação e Retirada da OPA. A aceitação da OPA será realizada pelas respectivas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a OPA e concordar com a transferência da titularidade de suas Ações Objeto da OPA, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a OPA, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da OPA habilitadas ao Leilão, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da OPA por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da OPA, de acordo com os procedimentos da B3.

3.8.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observando os respectivos procedimentos de habilitação.

3.8.2. O Acionista Habilitado que desejar desistir da OPA deverá entrar em contato com sua Sociedade Corretora, antes do horário de início do Leilão, para que essa tenha tempo hábil para cancelar ou reduzir uma ou todas as ofertas registradas para o Leilão em seu nome, de acordo com o previsto no item 4.4.

3.9. Declarações dos Acionistas Habilitados. Os Acionistas Habilitados, segundo os termos e condições descritas neste Edital, declaram e garantem ao Ofertante que:

- (a) são proprietários das Ações Objeto da OPA;
- (b) são capazes e estão aptos, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar desta OPA e transferir as Ações Objeto da OPA de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos; e
- (c) as Ações Objeto da OPA que serão vendidas na OPA, incluindo todos os direitos a elas vinculados, estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, preferências, prioridades, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam ou interfiram no exercício, pelo Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da OPA ou, ainda, no pleno atendimento às regras para a negociação de ações constantes da regulamentação da CVM e da B3.

3.9.1. Procedimento para transferência das Ações para a carteira específica: Até as 12h00 da data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão registrar as ofertas de venda no sistema eletrônico de negociação da B3 e transferir as Ações Objeto da OPA conforme abaixo:

- I. Carteira 7105-6, para os casos de Acionistas titulares de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais em circulação; e
- II. Carteira 7104-8, para os casos de Acionistas titulares de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais não consideradas em circulação.

3.9.2. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar as ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas nas carteiras mencionadas no item 3.9.1. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas na carteira mencionada, as ordens de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

3.9.3. Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das Ações Objeto da OPA para fins de liquidação da OPA. A não autorização pelo agente de custódia da transferência das Ações Objeto da OPA, durante o processo de liquidação, implicará em sua não liquidação. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da OPA para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do respectivo Acionista Habilitado.

3.10. A habilitação (conforme descrita no item 3.1) para o Leilão e a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas serão considerados como autorização do acionista para a B3 transmitir

à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador") informações relativas à sua identidade, ao agente de custódia e domicílio bancário, quando disponível, nos termos do cadastro mantido perante a B3 e a quantidade de Ações Objeto da OPA a serem alienadas no Leilão. É responsabilidade de cada agente de custódia manter atualizadas as informações e o cadastro de cada acionista vendedor. A B3 deverá encaminhar as informações para o Escriturador em até 5 (cinco) dias úteis após a Data do Leilão. O Escriturador não se responsabiliza por eventual atraso ou não pagamento do Preço por Ação em decorrência de incompletude ou dados desatualizados de cada acionista vendedor. Recomenda-se que cada acionista vendedor entre em contato com seu agente de custódia para confirmação de seus dados e eventuais dúvidas operacionais.

3.10.1. Além do constante no item 3.10, a habilitação também implica, para os Acionistas Habilitados, na assunção das seguintes declarações e obrigações: (a) optaram pelo Preço da OPA como meio de pagamento de suas ações; e (b) autorizam expressamente o Escriturador e a B3 a transmitir ao Agente de Custódia informações acerca de sua identidade e quantidade de Ações Objeto da OPA alienadas no Leilão.

3.10.1.1. Caso a liberação e depósito correspondente do Preço da OPA nas contas bancárias indicadas pelos Acionistas não seja possível devido à desatualização das informações relativas às suas respectivas contas bancárias, os valores devidos a tais beneficiários serão depositados em uma conta bancária em nome do Ofertante e os fundos nela depositados permanecerão disponíveis para retirada por um período de 10 anos. Nessa hipótese, os recursos depositados não sofrerão qualquer atualização, e só poderão ser sacados direta e pessoalmente pelo respectivo Acionista, perante o Escriturador, munido de documento de identidade oficial ou procurador devidamente outorgado para tal.

3.10.2. Para fins deste Edital, na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, será aplicado o índice que a vier substituir. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 6 meses anteriormente divulgada.

4. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

4.1. Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão (10 de dezembro de 2020), às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações Habilitadas no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na B3.

4.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob os códigos IDVL3L e IDVL4L.

4.2. Interferência e OPA Concorrente. Será permitida a interferência no Leilão por parte de corretoras representantes de terceiros compradores interessados em adquirir as Ações Habilitadas no Leilão, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II e §§ 4º, 5º, 6º e 8º da Instrução CVM 361, ou de uma oferta concorrente, a ser realizada nos termos do artigo 13 e 13-A da Instrução CVM 361 ("OPA Concorrente"), desde que (i) o interessado em interferir no Leilão apresente, quando da divulgação de sua intenção, de forma a garantir a integridade da operação, documento que comprove o atendimento ao previsto no artigo 7º, § 4º, da Instrução CVM 361; (ii) o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da OPA e desde que o

interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 12, §§ 4º e 5º, e artigo 13, §§ 2º e 3º, da Instrução CVM 361; e (iii) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas mediante o envio do Edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da instituição intermediária, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, *caput* e § 2º, da Instrução CVM 361. A parte interessada em interferir e a parte interessada em concorrer deverão, também, conforme o caso, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas Instrução CVM 361. Uma vez que a OPA Concorrente seja anunciada, o Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13, § 5º, da Instrução CVM 361.

4.2.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Em havendo OPA Concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação e aceitação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando ou delegando à B3 a competência para fixar a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 13-A, da Instrução CVM 361.

4.3. Alteração do Preço da OPA. Caso não tenha sido divulgado edital de OPA Concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito ao Ofertante de aumentar o Preço da OPA, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme art. 12, § 2º, inciso I da Instrução CVM 361. A Instituição Intermediária compromete-se a garantir a liquidação financeira da OPA pelo novo Preço da OPA estipulado pelo Ofertante, sem prejuízo da execução dos procedimentos previstos no Contrato de Intermediação (conforme definido no item 4.7 abaixo).

4.4. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio dos códigos IDVL3L e IDVL4L, as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da OPA de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão. No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o Código da Carteira, o Agente de Custódia e a Conta de Custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores, deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a OPA será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.5. Alteração, Cancelamento e Confirmação da OPA. Até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. A partir das 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido somente cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

4.5.1. O horário das 12h00 referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da oferta poderá ser estendido caso seja necessário em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

4.6. Liquidação da OPA. A liquidação financeira da OPA será realizada no segundo dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em 14 de dezembro de 2020 (“Data de Liquidação”) conforme definido no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, mediante o pagamento aos Acionistas do Preço por Ação, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da OPA ao Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da OPA alienadas no âmbito da OPA ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

4.6.1. A Câmara BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão, atuará somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta OPA, observada a necessidade de eventuais ajustes na forma da seção 2 acima, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da OPA ao Ofertante. Ademais, em caso de exercício da hipótese a que se refere o § 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a liquidação financeira das ações de emissão da Companhia adquiridas pelo Ofertante será realizada no prazo de até 3 (três) meses contados da Data do Leilão, nos termos do item 4.10 deste Edital.

4.6.2. Autorização de direcionamento: Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA (item 11.2), em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

4.7. Garantia de Liquidação Financeira. Nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução CVM 361, e de acordo com o contrato de intermediação celebrado, em 6 de novembro de 2020, entre a Instituição Intermediária e o Ofertante (“Contrato de Intermediação”), a Instituição Intermediária deverá garantir a liquidação financeira da OPA.

4.7.1. Sem prejuízo das obrigações e responsabilidade assumidas pela Instituição Intermediária na forma do Contrato de Intermediação, os serviços nele previstos poderão ser prestados diretamente pela Instituição Intermediária ou por meio de qualquer de suas afiliadas, à escolha da Instituição Intermediária.

4.8. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões de corretagem, tributos e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da OPA serão arcados pelos respectivos Acionistas e aqueles relativos à compra das Ações Objeto da OPA serão arcados pelo Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, seguirão as tabelas vigentes à época da realização do Leilão e serão integralmente suportadas pelo Ofertante.

4.9. Impactos Tributários relacionados à OPA. O Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, adverte que todos os Acionistas deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, incluindo, mas não se

limitando a regras emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras. **É imprescindível que os Acionistas que desejarem alienar suas Ações Objeto da OPA entrem em contato com seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto, sendo certo que o Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os Acionistas.**

4.10. Obrigação Adicional. Conforme o disposto no § 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da realização da OPA, o Ofertante adquira mais de 2/3 (dois terços) das Ações Ordinárias e/ou mais de 2/3 (dois terços) das Ações Preferenciais, deverá adquirir todas as Ações Ordinárias e/ou Ações Preferenciais, conforme aplicável, isto é, desde que a quantidade de 2/3 (dois terços) seja ultrapassada para a respectiva classe, que sejam Ações Objeto da OPA remanescentes de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las (i) por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o dia útil seguinte à Data de Liquidação e a data da efetiva Saída do Nível 2; e (ii) durante o período de 3 meses seguintes ao Leilão, ou seja, até 2 de janeiro de 2021. Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da OPA para o Ofertante, poderá apresentar um pedido ao Escriturador para tal efeito ("Obrigação Adicional"). A liquidação das aquisições que o Ofertante vier a realizar nos termos deste item (ii) não será realizada por meio da Câmara BM&FBOVESPA. O Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da OPA e pagará aos respectivos titulares o Preço da OPA, ajustado conforme item 2.5, deste Edital, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da OPA.

4.10.1. Nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução CVM 361, em caso de exercício das Obrigações Adicionais, a Instituição Intermediária garantirá o pagamento do Preço por Ação, bem como da Obrigação Adicional, acrescido de juros de acordo com a variação da média diária da Taxa SELIC entre a Data de Liquidação e a data do efetivo pagamento do preço ao acionista que exercer tal faculdade, conforme a última Taxa SELIC que tenha sido disponibilizada até tal data, e ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos.

4.10.2. A Câmara BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA, bem como não se responsabiliza pela liquidação do pagamento das Obrigações Adicionais.

5. OUTRAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigação Superveniente. Nos termos do artigo 10, inciso "I", da Instrução CVM 361, o Ofertante se obriga a pagar para os Acionistas que aceitaram a OPA a eventual diferença a maior, se houver, entre o Preço da OPA ajustado: **(i)** pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação, e **(ii)** por quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões das ações ordinárias de emissão da Companhia eventualmente ocorridos e:

- I. o preço por Ação Objeto da OPA que seria devido, ou que possa ser devido aos Acionistas, caso ocorra, dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da Data do Leilão, qualquer fato que

imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, de acordo com o previsto no artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361 e na Lei das S.A.; e

- II. o valor por Ação Objeto da OPA, conforme o caso, a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão, conforme o disposto no artigo 10, inciso I, "b", da Instrução CVM 361, exceto aqueles já divulgados no item 1.2 deste Edital.

5.1.1. Nos termos do §1º do artigo 10 da Instrução CVM 361, o Ofertante informa que, na data deste Edital, como descrito no item 1.2 acima, está em curso a Reorganização, cuja aprovação suscita o direito de recesso de acionistas dissidentes, sendo certo que o Preço por Ação acima previsto é menor que o valor pago a título de direito de recesso.

6. SAÍDA DO NÍVEL 2

6.1. Independentemente do número de Ações Objeto da OPA adquiridas pelo Ofertante como resultado da OPA, o Ofertante procederá com a Saída do Nível 2. A Companhia, pois, permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480, com as ações de sua emissão continuando a ser negociadas na B3 no segmento Básico de mercado de ações da B3, mas a partir do primeiro dia útil após o Leilão, as ações deixarão de ser negociadas no Nível 2 e a Companhia deixará de estar obrigada a observar determinadas regras específicas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento do Nível 2, observado o disposto no item 11.4 do Regulamento do Nível 2.

6.2. Após a realização da OPA e a obtenção das aprovações societárias e regulamentares pertinentes, será implementada a Incorporação de Ações, com a migração da base acionária da Companhia para a Nova Holding, a qual será uma companhia fechada, mantendo-se inalterados todos os direitos e percentuais de participação dos que forem acionistas da Companhia naquela data.

6.3. Em até 15 (quinze) dias da divulgação deste Edital, nos termos dos itens 5.8 e 5.8.1 do Regulamento do Nível 2, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e tornar público parecer prévio fundamentado sobre a OPA, no qual se manifestará: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) sobre as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo Ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que considerar pertinentes.

7. LAUDO DE AVALIAÇÃO

7.1. Avaliação Independente. Para os fins do art. 8º da Instrução CVM 361 e do item 11.2, combinado com Seção X, do Regulamento do Nível 2, na AGE realizada em 13 de julho de 2020, os Acionistas escolheram o Avaliador para elaborar o Laudo de Avaliação, que contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Instrução CVM 361 e está disponível nos endereços

e nos *websites* indicados no item 11.4.

7.2. Metodologia Aplicada. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 13 de agosto de 2020, baseada em informações disponibilizadas ao Avaliador, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos relevantes. Abaixo apresentamos as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Companhia apurados pelo Avaliador.

7.3. O Avaliador selecionou como metodologia mais adequada para determinação do preço justo das ações de emissão da Companhia o fluxo de dividendos descontados, pois, do ponto de vista econômico-financeiro, esta metodologia é reconhecida como aquela que pode traduzir adequadamente o valor econômico de uma empresa e / ou de um negócio, e que considera o prospecto potencial de crescimento do negócio, sua rentabilidade futura, eventuais requerimentos de capital regulatório, e a capacidade de distribuição de dividendos. Embora exista como metodologia autônoma na literatura técnica, o fluxo de dividendos descontados (DDM) se baseia na abordagem da renda, assim como o DCF. Dessa forma, o DDM pode ser interpretado como metodologia pertencente ao mesmo gênero que a metodologia do fluxo de caixa descontado (FCD ou DCF), por se basear na abordagem da renda, porém com aplicação especialmente recomendada para a avaliação de instituições financeiras submetidas a regulação de capital (notadamente bancos). Essa aderência do DDM a avaliação de bancos decorre entre outros motivos por possibilitar a modelagem dos critérios de capital regulatório de forma mais prática que o próprio FCD.

7.4. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: (i) demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018, (ii) informações financeiras trimestrais revisadas da Companhia relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2020, (iii) balancetes analíticos para 2019 e 2020 (3 meses), (iv) plano de negócios para os próximos 5 anos preparado pela administração, com projeções de resultados para a Companhia, (v) fatos relevantes e demais documentos disponibilizados no website da Companhia, em sua área de Relação com Investidores, (vi) entrevistas com executivos da Companhia e seus assessores, e (vii) dados e informações públicas.

7.4.1. Valor do patrimônio líquido: o valor do patrimônio líquido da Companhia por ação, com base em suas informações financeiras trimestrais de 31 de março e 2020, era de R\$ 2,81 por ação de emissão da Companhia;

7.4.2. Preço médio ponderado das ações: preço médio ponderado de cotação das ações da Companhia (a) dos 12 meses imediatamente anteriores a 8 de junho de 2020 é de R\$ 3,13 por ação ordinária e R\$ 4,35 por ação preferencial; e (b) entre 8 de junho de 2020 e 13 de agosto de 2020 é de R\$ 2,60 por ação ordinária e R\$ 3,12 por ação preferencial; e

7.4.3. Valor econômico: o valor econômico, calculado de acordo com a metodologia de Fluxo de Dividendos Descontados, resultou no intervalo entre R\$ 2,53 e R\$ 2,78 por ação de emissão da Companhia.

7.5. Declarações do Avaliador. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: (i) não possuía, diretamente ou por meio de suas controladoras, controladas ou pessoas a eles vinculadas, ações e/ou valores mobiliários de emissão da Companhia, seja em nome próprio ou de seus sócios, diretores, administradores, conselheiros, controladores ou pessoas a estes vinculadas; (ii) o Avaliador foi contratado pelo Ofertante para elaborar o Laudo de Avaliação, a remuneração fixa total e devida ao Avaliador para a elaboração do Laudo de Avaliação é de R\$ 150.000,00, não havendo remuneração variável; (iii) com exceção da remuneração descrita no item (ii), o Avaliador não recebeu nenhuma remuneração do Ofertante ou da Companhia pela consultoria, avaliação, auditoria ou assemelhados nos 12 meses anteriores ao requerimento de registro; e (iv) não possui conflito de interesses com o Ofertante, a Companhia, seus acionistas controladores e seus administradores, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções em relação à elaboração do Laudo de Avaliação, tampouco relações comerciais e creditícias que pudessem impactar a elaboração do Laudo.

7.6. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Companhia, da Instituição Intermediária, na B3 e na CVM, nos endereços indicados no item 11.4, bem como nos *websites* indicados no mesmo item.

7.7. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações Objeto da OPA nos termos da presente OPA.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

8.1. Sede. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 50, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000.

8.2. Objeto Social. A Companhia tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de investimento), bem como operações de câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

8.3. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. A Companhia foi constituída em 28 de março de 1967, obtendo o seu registro perante a CVM como companhia aberta em 10 de julho de 2007. Maiores dados e informações sobre o histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (www.cvm.gov.br – na parte “Acesso Rápido”, selecionar “Consulta – Companhia – Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante”, digitar “Indusval” e clicar em “Continuar”, selecionar “Banco Indusval S.A.”, selecionar “Formulário de Referência” e, posteriormente, acessar o link “Consulta” no primeiro quadro da página) ou em sua página na internet (<https://www.bip.b.br/ri>).

8.4. Capital Social. Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 1.156.335.497,25, representado por 99.072.523 Ações Ordinárias e 3.749.410 Ações Preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme último Formulário de Referência disponível no site da CVM. O Estatuto Social da Companhia refletindo esse montante está pendente de

homologação pelo Banco Central do Brasil.

8.5. Composição da Participação Acionária. Na data deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	%
Ofertante	73.968.826	160.836	74.129.662	72,1%
Administradores	301.994	811	302.805	0,0%
Antigos Conselheiros	16.056.182	1.446.490	17.502.672	17,0%
Outros	8.745.521	2.086.933	10.832.454	10,5%
Tesouraria	-	54.340	54.340	0,1%
Total	99.072.523	3.749.410	102.821.933	100,0%

8.6. Dados Financeiros (em milhões de reais, exceto se indicado de outra forma):

Em R\$ milhões (exceto número de ações e índices)	31.03.2020	31.12.2019	31.12.2018
Ativo Total	3.378	3.081	2.445
Circulante e Realizável	3.368	3.070	2.413
<i>Disponibilidades e Aplicações Fin. de Liquidez</i>	<i>94</i>	<i>522</i>	<i>777</i>
<i>TVM e Derivativos</i>	<i>1.460</i>	<i>942</i>	<i>536</i>
<i>Operações de crédito (líquido de provisões)</i>	<i>1.266</i>	<i>1.276</i>	<i>877</i>
<i>Outros Créditos e Direitos (líq. de provisões)</i>	<i>549</i>	<i>330</i>	<i>222</i>
Permanente	10	11	32
Passivo Total	3.378	3.081	2.445
Circulante e Exigível	2.930	2.570	2.298
<i>Depósitos e Recursos de aceites e emissão de títulos</i>	<i>2.459</i>	<i>2.105</i>	<i>1.997</i>
<i>Captações no Mercado Aberto</i>	<i>158</i>	<i>188</i>	<i>192</i>
<i>Obrigações por Empréstimos e Repasses</i>	<i>5</i>	<i>5</i>	<i>8</i>
<i>Outras Obrigações</i>	<i>307</i>	<i>273</i>	<i>99</i>
Resultado Exercícios Futuros	3	2	2
Patrimônio Líquido	445	508	146

8.7. Informação Histórica das Ações Ordinárias.

Mês/Ano	Volume¹	Volume²	Preço mínimo³	Preço máximo⁴	Preço médio⁵	Preço de fechamento⁶	Preço ponderado⁷
	(ações)	(R\$)	(R\$ por ação)				
nov/19	258.100	785.274,00	2,92	3,21	3,04	3,00	0,05
dez/19	777.300	2.719.741,00	2,95	4,00	3,50	3,89	0,18
jan/20	3.263.600	12.616.076,00	3,42	4,58	3,87	3,93	0,84
fev/20	609.400	2.172.026,00	3,05	3,90	3,56	3,41	0,14
mar/20	758.900	1.717.426,00	1,46	3,55	2,26	1,98	0,11

abr/20	1.057.600	1.894.300,00	1,63	2,00	1,79	1,76	0,13
mai/20	657.000	1.239.201,00	1,60	2,12	1,89	1,97	0,08
jun/20	3.213.100	7.277.636,00	1,90	2,64	2,26	2,31	0,48
jul/20	3.060.900	8.666.989,00	2,28	3,34	2,83	2,70	0,57
ago/20	923.400	2.398.102,00	2,48	2,71	2,58	2,48	0,16
set/20	300.600	751.111,00	2,36	2,55	2,47	2,38	0,05
out/20	211.000	485.947,00	2,20	2,37	2,30	2,20	0,03

Fonte: B3, em 6 de novembro de 2020

- (1) Refere-se ao volume total de ações negociadas no mês;
- (2) Refere-se ao volume financeiro total negociado no mês;
- (3) Refere-se ao preço mínimo de fechamento no mês;
- (4) Refere-se ao preço máximo de fechamento no mês;
- (5) Refere-se ao preço médio de fechamento no mês;
- (6) Refere-se ao preço de fechamento no último dia do mês; e
- (7) Refere-se à média do preço médio ponderado pelo volume no mês.

De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio das Ações na B3, nos últimos 12 meses, foi de R\$ 2,67 por Ação Ordinária.

8.8. Informação Histórica das Ações Preferenciais.

Mês/Ano	Volume ¹	Volume ²	Preço mínimo ³	Preço máximo ⁴	Preço médio ⁵	Preço de fechamento ⁶	Preço ponderado ⁷
	(ações)	(R\$)	(R\$ por ação)				
nov/19	197.100	731.211,00	3,54	4,00	3,71	3,54	0,11
dez/19	967.100	3.897.510,00	3,49	4,79	4,03	4,30	0,63
jan/20	2.302.700	11.773.134,00	3,95	6,40	5,11	5,00	2,41
fev/20	327.400	1.519.978,00	3,75	5,25	4,64	3,85	0,28
mar/20	198.100	617.902,00	2,10	4,18	3,12	2,50	0,08
abr/20	209.100	536.959,00	2,17	2,87	2,57	2,57	0,06
mai/20	155.900	377.759,00	2,20	2,65	2,42	2,47	0,04
jun/20	400.800	1.229.268,00	2,45	3,55	3,07	3,19	0,15
jul/20	401.300	1.314.676,00	2,84	3,74	3,28	2,84	0,17
ago/20	210.700	572.134,00	2,55	2,75	2,65	2,66	0,06
set/20	763.500	1.968.231,00	2,35	2,64	2,49	2,36	0,20
out/20	173.700	401.124,00	2,20	2,38	2,31	2,20	0,04

Fonte: B3, em 6 de novembro de 2020

- (1) Refere-se ao volume total de ações negociadas no mês;
- (2) Refere-se ao volume financeiro total negociado no mês;
- (3) Refere-se ao preço mínimo de fechamento no mês;
- (4) Refere-se ao preço máximo de fechamento no mês;
- (5) Refere-se ao preço médio de fechamento no mês;
- (6) Refere-se ao preço de fechamento no último dia do mês; e
- (7) Refere-se à média do preço médio ponderado pelo volume no mês.

De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio das Ações na B3, nos últimos 12 meses, foi de R\$ 3,12 por Ação Preferencial.

9. INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE

9.1. Informações gerais. O Ofertante, já qualificado acima, é pessoa física com domicílio profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e ocupa, na data do presente Edital, o cargo de Presidente

do Conselho de Administração da Companhia.

9.2. Declarações do Ofertante. O Ofertante declara, neste ato, que: (i) não é, assim como pessoas a ele vinculadas não são, titular de quaisquer outras ações além das mencionadas no item 8.5; (ii) não é, assim como pessoas a ele vinculadas não são, titular de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não é, assim como pessoas a ele vinculadas não são, tomador ou credor de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não estava, assim como pessoas a ele vinculadas não estavam, exposto a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) exceto pelo compromisso de alienação de ações detidas pelo Sr. Jair à Nova Holding, conforme divulgado em Fato Relevante da Companhia de 15 de setembro de 2020 ("Compromisso de Alienação Nova Holding"), não celebrou, assim como pessoas a ele vinculadas não celebraram, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias; (vi) exceto pelo Compromisso de Alienação Nova Holding, não celebrou, assim como pessoas a ele vinculadas não celebraram, quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia, nos últimos 6 (seis) meses; e (vii) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3.

9.2.1. Em atenção ao artigo 15-A da Instrução CVM 361, durante o período da OPA, o Ofertante e pessoas a ele vinculadas não: (i) alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA; e (ii) realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA.

9.3. Responsabilidade do Ofertante. Para fins do disposto no artigo 10, inciso III, da Instrução CVM 361, o Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM 361.

9.4. Negociações Privadas. O Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que, exceto pelo Compromisso de Alienação Nova Holding e pelo Compromisso de Não Alienação na OPA, não houve negociações privadas relevantes com as ações de emissão da Companhia, quer Ações Ordinárias, quer Ações Preferenciais, entre partes independentes, envolvendo o Ofertante ou pessoas vinculadas, nos últimos 12 meses, por valor inferior ao Preço por Ação.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

10.1. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que: (i) a Instituição Intermediária e os seus acionistas controladores e pessoas a eles vinculadas não são titulares de nenhuma das ações de emissão da Companhia e de nenhum outro valor mobiliário emitido pela Companhia e que não há ações emitidas pela Companhia sob sua administração discricionária; (ii) não são tomadores ou credores de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia;

(iii) não estão expostos a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, memorandos de intenções, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como partes ou beneficiárias; (v) não tem conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das ações de emissão da Companhia na B3; e (vi) para fins do disposto no artigo 10, inciso V, da Instrução CVM 361, tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e a qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação, de acordo com o artigo 7º, § 2º, da Instrução CVM 361.

10.1.1. A Instituição Intermediária acompanhará, independentemente de qualquer ato ou formalidade do Ofertante prevista nos documentos da OPA, os eventos de pagamento futuros relacionados ao Preço da OPA, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Instrução CVM 361. O Ofertante deverá enviar comunicação à Instituição Intermediária informando sobre as obrigações relacionadas ao pagamento do Preço por Ação, sendo que a Instituição Intermediária acompanhará os eventos de pagamento futuro independentemente do recebimento de tal comunicação.

10.2. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e o Ofertante. O Ofertante detém, na data deste Edital, participação equivalente a 20,196% do capital social da Instituição Intermediária. Exceto por esse vínculo e pela relação em decorrência da OPA, a Instituição Intermediária não possui, na data deste Formulário de Referência, qualquer outro relacionamento com o Ofertante. O Ofertante poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. Atualização do Registro como Companhia Aberta. O registro da Companhia como companhia aberta está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385.

11.2. Outros Valores Mobiliários em Circulação. Na data deste Edital, não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia que tenha sido ofertado e que esteja atualmente em circulação no Brasil.

11.3. Negociação das Ações pelo Ofertante ou por pessoas vinculadas, durante o período da OPA. Em atenção ao artigo 15-B da Instrução CVM 361, o Ofertante declara que, exceto pelo Compromisso de Alienação Nova Holding e pelo Compromisso de Não Alienação na OPA, não foram realizados quaisquer negócios com as ações de emissão da Companhia durante o período compreendido entre a publicação do Fato Relevante e a data deste Edital. Caso o Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da

presente data até a Data do Leilão, quaisquer ações de emissão da Companhia por preço superior ao Preço da OPA, o Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da OPA, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 5 e 15-B e da Instrução CVM 361.

11.4. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital e à Lista de Acionistas. O Laudo de Avaliação, este Edital e a relação nominal de todos os acionistas da Companhia (sendo que a última somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços indicados abaixo munidos de identificação e mediante a assinatura de recibo, como previsto no Anexo II, item I, "o", da Instrução CVM 361, e não deverá ser disponibilizada em qualquer *website*) estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo. Alternativamente, o Laudo de Avaliação e este Edital poderão ser consultados pela Internet, nos *websites* indicados também abaixo.

BANCO INDUSVAL S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 50, 4º andar

CEP 04543-000, São Paulo – SP

<https://www.bip.b.br/ri> (neste website, em "Informações Financeiras" na página inicial, acessar "Arquivos OPA", em seguida, clicar no documento da OPA que se deseja acessar).

GUIDE INVESTIMENTO S.A. CORRETORA DE VALORES

Rua Iguatemi, 151, 27º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP

<https://www.guide.com.br/investimentos/ofertas-publicas/>, na aba "Ações", "Em andamento", "OPA – Banco Indusval S/A"

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos" Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro – RJ

ou

Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar - "Centro de Consultas a Documentos" CEP 01049-000, São Paulo - SP

www.cvm.gov.br – na parte "Acesso Rápido", selecionar "Consulta – Companhia – Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante", digitar "Indusval" e clicar em "Continuar", selecionar "Banco Indusval S.A.", selecionar período, escolher (i) para o Edital: "OPA – Edital de Oferta Pública de Ações" e clicar na versão mais recente"; e (ii) para o Laudo: "Dados Econômico-Financeiros" e clicar na versão mais recente.

B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar – "Diretoria de Negociação Eletrônica" Centro, São Paulo - SP

www.b3.com.br (neste *website*, clicar em "Produtos e Serviços", "Leilões", "Bolsa de Valores" e, finalmente, clicar no documento desejado).

11.5. Identificação dos Assessores Jurídicos do Ofertante e da Instituição Intermediária

MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447

01403-001, São Paulo, SP

11.6. Atendimento aos Acionistas. O atendimento aos titulares das Ações Objeto da OPA será prestado no telefone +55 (11) 3315-6733 ou pelo e-mail relacoes.investidores@voiter.com.

11.7. Aspectos Gerais. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas, incluindo informações sobre o futuro ("*forward-looking statements*") conforme definido nas leis dos Estados Unidos da América. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas do Ofertante e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelo Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções do Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

11.8. Recomendações aos investidores. Recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA, os investidores consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais resultantes da aceitação da OPA.

11.9. A OPA não está sendo realizada nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição. A OPA não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a OPA seria proibida ou requereria registro, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à OPA não estão sendo, e não deverão ser, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a OPA seria proibida ou requereria registro, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução 4.373 e da Instrução da CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, de qualquer acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta OPA não é destinada a qualquer

acionista cuja participação na OPA possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. Acionistas da Companhia que sejam *US Persons* (conforme definido no *Regulation S* do *Securities Act*) deverão observar as restrições de participação nesta OPA ou no leilão a que estejam sujeitos. O Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente OPA com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto a do Brasil.

11.10. Recomendações aos Acionistas da Companhia com residência nos Estados Unidos da América. Recomenda-se que cada acionista com residência nos Estados Unidos da América consulte seus assessores jurídicos e tributários em relação à aceitação da OPA, incluindo, mas sem limitação, as implicações fiscais associadas à intenção de participar da OPA.

OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, A *UNITED STATES SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION* OU QUALQUER OUTRA COMISSÃO OU AUTORIDADE REGULATÓRIA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS NÃO APROVOU A OFERTA, NÃO ANALISOU OS ELEMENTOS DE MÉRITO E EQUIDADE DESTA EDITAL OU FEZ QUALQUER EXIGÊNCIA EM RELAÇÃO A ESTE EDITAL. QUALQUER DECLARAÇÃO CONTRÁRIA É CONSIDERADA VIOLAÇÃO CRIMINAL NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

A OPA NÃO FOI E NEM SERÁ REGISTRADA NA CVM. LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

ROBERTO DE REZENDE BARBOSA

INTERMEDIADA POR

Guide

GUIDE INVESTIMENTO S.A. CORRETORA DE VALORES



Autorregulação
ANBIMA

Ofertas Públicas